

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 051/2026

DISPENSA COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.425/2026

INTERESSADOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAINÉIS ELETRÔNICOS DE SENHA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

DATA PARA ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTOS: Do dia 06/07/2026 até 15/07/2026

DATA E HORA DA ABERTURA E JULGAMENTO: 15/07/2026 das 09:00h até 10:00h

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://licitavinhedo.balkertecnologia.com.br>

O MUNICÍPIO DE VINHEDO torna-se público que realizará DISPENSA ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 341/2023 (disponível para consulta no mesmo endereço eletrônico indicado no preâmbulo), Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14 e demais legislações e normas aplicáveis, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de painéis eletrônicos de senha para a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Termo de Referência e demais anexos;
- 1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
01	PAINEL ELETRONICO PARA SENHA/GUICHE Mínimo de 04 dígitos de 10cm altura (03 dígitos para senha e 01 dígito para guichê), acionamento por controle remoto com funções (próxima senha, repete senha e última senha), memorização da última senha chamada após desligamento, alcance mínimo de 20m, estrutura na cor preta, painel frontal em acrílico, dígitos iluminado em LED na cor vermelha, uso em ambiente interno/externo, com sinal sonoro e volume ajustável, alimentação bivolt ou 220V, afixação em parede, acompanha o mínimo de 04 controles remotos a pilha/bateria.	03	Unidades

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, através do endereço eletrônico <https://licitavinhedo.balkertecnologia.com.br> ;
- 2.2. O procedimento será divulgado no site da Prefeitura de Vinhedo, no Portal de Transparência do Município de Vinhedo - SP, no portal de compras do município de Vinhedo onde será realizada a sessão e no PNCP Portal Nacional de Compras Públicas.
- 2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados;
- 2.4. **Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:**
 - 2.4.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu (s) anexo (s);
 - 2.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.4.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - 2.4.3.1. Autor do termo de referência, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



- 2.4.3.2.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.4.3.3.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.4.3.4.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.4.3.5.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 2.4.3.6.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 2.4.3.7.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
 - 2.4.3.8.** O disposto no item 2.4.3.1 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.5.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
 - 2.6.** Sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com toda a administração pública nos termos do § 5º do Art. 156, da Lei 14.133/21;
 - 2.7.** Sejam declaradas impedidas ou suspensas para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Vinhedo;
 - 2.8.** Estejam sob falência decretada;

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma indicada no item 2 e seus subitens;
- 3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento;
- 3.3.** No cadastramento da proposta – formulário eletrônico constante do sistema - não poderá conter informações que possam identificar o participante – devendo conter apenas a indicação da MARCA/MODELO e VALOR UNITÁRIO DO ITEM - observando as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto.
 - 3.3.1.** No cadastramento da proposta inicial, no sistema, é obrigatória a indicação da marca e fabricante do produto, sempre que houver.
 - 3.3.2.** Na ausência de indicação da marca e fabricante do produto o participante poderá ser desclassificado por não cumprimento do edital.
- 3.4.** Após o cadastramento citado no item 3.3, deverá ser anexado o arquivo com a proposta inicial do participante conforme o modelo apresentado no Anexo II, sendo obrigatória a indicação da marca e fabricante do produto também na proposta inicial, sempre que houver.
- 3.5.** A não apresentação do arquivo com a proposta inicial, prevista no item 3.4, implicará na desclassificação do participante.



- 3.6. A proposta inicial anexa ao sistema, conforme previsto no item 3.4, somente será disponibilizada para consulta após o encerramento da fase de lances, de forma que o seu preenchimento não implicará na identificação ilícita prevista no item 3.3.
- 3.7. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 3.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou descontos ofertados, vinculam a Contratada;
- 3.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 3.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.11. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;
- 3.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
- 3.13. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;
- 3.14. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.15. Ao efetuar o cadastro no sistema, a empresa declara sua concordância com os seguintes termos:
 - 3.15.1. Declara que conhece e concorda com todas as regras do edital;
 - 3.15.2. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação;
 - 3.15.3. Declaração que até a presente data a inexistência de fatos impeditivos para a habilitação do presente processo de dispensa;
 - 3.15.4. Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 3.15.5. Declara de enquadramento de ME/EPP/MEI ou não;
 - 3.15.6. Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.16. Declaram ainda de forma tácita que:
 - 3.16.1. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - 3.16.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
 - 3.16.3. Declaro, sob as penalidades da lei, que todos os documentos apresentados pela empresa são autênticos e não foram falsificados de forma alguma. Estou ciente das consequências legais de apresentar documentos falsos e afirma que todas as informações contidas nesses documentos são verdadeiras e precisas;
 - 3.16.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.
- 3.17. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
 - 3.17.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
 - 3.17.2. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;



- 3.17.3.** O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.17.4.** Durante a etapa de lances, as empresas participantes terão sua identificação em caráter sigiloso, sendo aberto para todos inclusive para o agente de contratação somente ao final da etapa de lances.

4. FASE DE LANCES

- 4.1.** A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.3.** O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.
- 4.4.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.5.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 4.6.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.7.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.8.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.9.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.10.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, torna-se imperativa a realização de negociações visando à obtenção de condições mais favoráveis, as quais poderão equivaler ou ser inferior ao montante estimado.
- 5.3.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
- 5.4.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.5.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.6.** Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao participante a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 5.7.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.8.1.** Contiver vícios insanáveis;
 - 5.8.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.8.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



- 5.8.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.8.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecúvel a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 5.9.2.** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes;
- 5.10.** Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.11.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.11.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6. DA HABILITAÇÃO

- 6.1.** Após análise da compatibilidade da proposta será concedido o prazo de 1(uma) hora para envio da proposta readequada, nos termos do Anexo II, e dos documentos de habilitação elencados no item 6.10 e 6.11 deste instrumento.
- 6.2.** Os proponentes deverão enviar os documentos de habilitação exclusivamente por meio de digitalização no endereço eletrônico <https://licitavinhedo.balkertecnologia.com.br>.
- 6.3.** Os documentos de habilitação deverão estar dentro de seu prazo de validade ou, quando não especificada a validade, serem expedidos no máximo com antecedência de 180 (cento e oitenta) dias.
- 6.4.** Os documentos necessários à participação na presente dispensa de licitação, bem como os documentos referentes à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente;
- 6.5.** Quaisquer documentos necessários à participação na presente dispensa de licitação apresentados em idioma estrangeiro, deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 6.6.** Os documentos de habilitação da participante previstos no item 6 e seus subitens poderão ser apresentados originais ou cópias legíveis, conforme dispõe o inciso I do artigo 70 da Lei 14.133/2021;
- 6.7.** Os documentos produzidos pela participante (declarações e proposta) poderão ser assinados fisicamente ou por meio de assinaturas digitais (preferencialmente), conforme dispõe o §2º do artigo 12 da Lei 14.133/2021;
- 6.8.** A veracidade dos documentos encaminhados em formato digital, será presumida pela apresentação do Anexo III deste edital;
- 6.9.** Em caso de dúvidas quanto a autenticidade dos documentos, declarações e/ou propostas apresentadas pela participante, poderá ser realizada diligência com solicitação da apresentação dos originais ou cópia



autenticadas dos documentos - sendo aceitas autenticação por cartório, permitidas as autenticações digitais, ter a declaração de autenticidade firmada por advogado, sob sua responsabilidade pessoal (inciso IV do artigo 12 da Lei 14.133/2021) ou autenticados por servidores públicos – em prazo a ser informado pelo(a) agente de contratação para a comprovação de sua veracidade.

6.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA – DOCUMENTAÇÃO

- 6.10.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;
- 6.10.2.** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a participante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;
- 6.10.3.** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- 6.10.4.** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
- 6.10.5.** As empresas previamente cadastradas junto ao Município de Vinhedo, poderão apresentar, em substituição aos documentos exigidos nos itens 6.11.1 a 6.11.6, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) válido emitido pela Prefeitura Municipal de Vinhedo, atendendo o que dispõem os artigos 62 a 69, da Lei Federal nº 14.133/21, sendo que se conter documento com validade vencida, o mesmo deverá ser renovado e apresentado com validade em vigor, juntamente com o CRC;
- 6.10.6.** Se a empresa participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a participante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11. REGULARIDADE FISCAL E DECLARAÇÕES

- 6.11.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- 6.11.2.** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da dispensa de licitação;
- 6.11.3.** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da participante na forma da Lei mediante apresentação da Certidão de Regularidade de ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa expedida pela Procuradoria Geral do Estado (Débitos Tributários Inscritos em Dívida Ativa do Estado);
- 6.11.4.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria nº 443/10/2014 do Ministério da Fazenda;
- 6.11.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positivas com efeito de negativa;
- 6.11.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas (conforme redação do inciso V e § 2º do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021);
- 6.11.7.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de cadastramento das propostas.
- 6.11.8.** Apresentação da Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação, conforme modelo constante no Anexo III



7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após autorização da dispensa, será emitida a Autorização de Fornecimento.
- 7.2. A vencedora terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para retirar a Autorização de Fornecimento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.
 - 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a retirada da Autorização de Fornecimento a Administração poderá encaminhá-lo para o e-mail indicado pelo fornecedor
- 7.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da vencedora e aceite da Administração.
- 7.4. O Aceite da Autorização de Fornecimento, emitida ao fornecedor vencedor, implica o reconhecimento de que:
 - 7.4.1. Referida Autorização está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 7.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;
 - 7.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
 - 7.4.4. O prazo de entrega do objeto é o estabelecido no Termo de Referência.
- 7.5. Na emissão da Autorização de Fornecimento será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 8.1.1. Dar causa à **inexecução parcial** do contrato;
 - 8.1.2. Dar causa à **inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração**, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 8.1.3. Dar causa à **inexecução total** do contrato;
 - 8.1.4. **Deixar de entregar a documentação** exigida para o certame;
 - 8.1.5. **Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;**
 - 8.1.6. **Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação** exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.7. **Ensejar o retardamento** da execução ou da entrega do objeto da dispensa de licitação **sem motivo justificado;**
 - 8.1.8. **Apresentar declaração ou documentação falsa** exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 8.1.9. **Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;**
 - 8.1.10. **Comportar-se de modo inidôneo** ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 8.1.11. **Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.**
 - 8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 8.2.1. Advertência pela falta prevista no subitem 8.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 8.2.2. Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - 8.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



- 8.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4.** Os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 8.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de **reparação integral do dano** causado à Contratante.
- 8.5.** Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 8.6.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.7.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.8.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica/pessoa física, com ou sem a participação de agente público
- 8.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999
- 8.10.** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.11.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será **cobrada judicialmente**.
- 8.12.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.13.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 8.14.** A personalidade jurídica do Contratado **poderá ser desconsiderada** sempre que utilizada com **abuso do direito** para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica **serão estendidos aos seus administradores e sócios** com poderes de administração, à **pessoa jurídica sucessora** ou à **empresa do mesmo ramo** com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 8.15.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.
- 9. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS**
- 9.1.** Informações complementares poderão ser obtidas junto à CONTRATANTE a partir da divulgação da Dispensa Eletrônica. Qualquer dúvida deverá ser direcionada por meio do seguinte e-mail: espindola.daiana@vinhedo.sp.gov.br, assegurando, dessa forma, a formalidade do documento para ambas as partes.



10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados, a Administração poderá:
- 10.1.1.** Republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 10.1.2.** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
 - 10.1.3.** A providência do subitem 10.1.1 poderá ser utilizada se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados.
- 10.2.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.3.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.5.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 10.6.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.7.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.8.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 10.10.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 10.11.** Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 10.11.1.** Anexo I - Termo de Referência.
 - 10.11.2.** Anexo II – Modelo de Proposta.
 - 10.11.3.** Anexo III - Modelo de declaração de veracidade dos documentos de habilitação.
 - 10.11.4.** Anexo IV – Mapa de Alocação de Riscos.

Vinhedo, 06 de Julho de 2026

Daiana Mara Espindola
Agente de Contratação

Edison Luis Alves
Diretor de Licitações



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA		
SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 193/2026		
Utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP):	() Sim	(X) Não

1. OBJETO

Aquisição de painéis eletrônicos para as unidades de saúde UBS Planalto e Policlínica.

Item	Cód. Material	Descritivo do Objeto	Qtde	Unid. Medida
1	5.30.1	PAINEL ELETRONICO PARA SENHA/GUICHE Mínimo de 04 dígitos de 10cm altura (03 dígitos para senha e 01 dígito para guichê), acionamento por controle remoto com funções (próxima senha, repete senha e última senha), memorização da última senha chamada após desligamento, alcance mínimo de 20m, estrutura na cor preta, painel frontal em acrílico, dígitos iluminado em LED na cor vermelha, uso em ambiente interno/externo, com sinal sonoro e volume ajustável, alimentação bivolt ou 220V, afixação em parede, acompanha o mínimo de 04 controles remotos a pilha/bateria.	3	Unidade

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de substituição dos painéis eletrônicos utilizados no sistema de gerenciamento de atendimento ao público das unidades de saúde UBS Planalto e Policlínica, mediante a aquisição de 03 (três) novos equipamentos.

Atualmente, os equipamentos existentes apresentam problemas de funcionamento, sendo que na UBS Planalto 01 (um) painel encontra-se inoperante e, na Policlínica Municipal, os 02 (dois) painéis instalados apresentam falhas, comprometendo a comunicação das chamadas de atendimento e a organização do fluxo de pacientes. Em razão disso, as recepcionistas necessitam realizar as chamadas de forma verbal e em voz alta, situação que frequentemente ocasiona dificuldades de comunicação, atrasos nos atendimentos, transtornos aos usuários e desorganização no ambiente das unidades, tendo em vista que muitos pacientes não conseguem escutar ou compreender adequadamente os chamados.

A substituição dos equipamentos permitirá o restabelecimento e aprimoramento do sistema de chamadas, proporcionando maior eficiência, acessibilidade, transparência e organização no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), além de contribuir para a redução de aglomerações, otimização dos processos internos e melhoria na qualidade dos serviços prestados à população.

Ressalta-se que o item anteriormente encontrava-se registrado no Pregão Eletrônico nº 53/2024, contudo, a Ata de Registro de Preços correspondente encontra-se vencida, tornando necessária a realização de nova contratação para assegurar a continuidade e regularidade dos serviços prestados pelas unidades de saúde, em observância aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Os itens que se pretende adquirir deverão obedecer à legislação vigente, bem como às normas técnicas aplicáveis, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), dentre outras pertinentes e, conforme o caso, quanto aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150/1962.

A contratação deverá contemplar o fornecimento de 03 (três) painéis eletrônicos de chamadas, destinados à Unidade Básica de Saúde (UBS) Planalto e à Policlínica, em conformidade com as especificações e características constantes no descritivo técnico da contratação, garantindo pleno funcionamento e adequação às necessidades das unidades de saúde.



Os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, e adequados aos ambientes de atendimento ao público, possuindo tamanho, resolução e visibilidade compatíveis com a finalidade de exibição das chamadas e informações aos usuários, permitindo fácil visualização e boa comunicação visual nos ambientes internos das unidades.

A contratada deverá fornecer todos os acessórios necessários para instalação e funcionamento dos equipamentos, bem como garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Os painéis deverão atender às normas técnicas aplicáveis e apresentar qualidade, durabilidade e eficiência compatíveis com a finalidade da contratação.

Os itens deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

4. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO E/OU SERVIÇO

Todos os itens que se pretende adquirir deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

A entrega dos itens será acompanhada pelos fiscais designados, sendo recebidos provisoriamente, minimamente para a conferência da quantidade, avarias na embalagem e conformidade com a nota fiscal.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação das especificações contidas no presente estudo técnico preliminar, qualidade e quantidade do objeto e conseqüente aceitação, que ocorrerá expressa ou tacitamente, depois de decorridos 30 (trinta) dias da data do recebimento provisório.

Os itens deverão ser novos e, no ato da entrega, estar em perfeito estado de uso, acondicionados em embalagem original e individual, sem aderência ao produto, recicladas ou recicláveis, preferencialmente de papelão, alumínio ou de plástico, resistente para transporte, que permita a proteção dos produtos contra fatores ambientais e de contaminação, quando o caso.

Na embalagem de cada produto deverá constar, de forma legível e de fácil interpretação, a identificação do produto e do fabricante, quando o caso.

Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando com defeito ou em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

Os eventuais custos de transporte, estadia, alimentação e outros necessários ao fornecimento dos itens, correrão por conta exclusiva da contratada, não cabendo à Prefeitura, quaisquer ônus decorrentes destes.

5. LOCAL DE ENTREGA/PRESTAÇÃO

Os itens deverão ser entregues no Almojarifado da Saúde:

- Estrada Municipal da Capela, nº 70, bairro Casa Verde, Vinhedo/SP, CEP 13.285-018
De segunda a sexta-feira, das 8h00 às 15h30.
Contato através do telefone (19) 3826-7800 (ramal 3100/3101/3102).

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa deverá garantir que os materiais sejam novos e, no ato da entrega, estejam em perfeito estado de uso e possuam compatibilidade com os equipamentos a serem substituídos.

Os materiais fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no termo de referência, bem como às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e demais normas aplicáveis, quando couber.

Os itens deverão ser de boa qualidade, resistentes e adequados ao uso em ambiente de atendimento público, garantindo durabilidade e desempenho compatível com a finalidade de exibição de chamadas aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

A contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

A entrega deverá incluir todos os acessórios, componentes e insumos necessários à instalação e pleno funcionamento dos equipamentos, sem custos adicionais para a Administração.



Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, identificados e acompanhados de nota fiscal, em conformidade com a Autorização de Fornecimento.

O prazo de entrega deverá ser de até 10 (dez) dias contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, salvo justificativa formal previamente aceita pela Administração.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto compreenderá o fornecimento, entrega e disponibilização dos equipamentos e materiais descritos no Termo de Referência, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

A contratada deverá realizar a entrega dos itens no local indicado pela Administração, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, salvo quando houver justificativa formal previamente apresentada e aceita pela Administração.

Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, identificados e acompanhados da respectiva nota fiscal, garantindo-se sua integridade até o momento da entrega.

A entrega deverá contemplar todos os acessórios, componentes e insumos necessários à instalação e ao pleno funcionamento dos equipamentos, sendo vedada a cobrança de quaisquer custos adicionais à Administração Pública.

Todos os custos inerentes à execução do objeto, incluindo transporte, frete, seguros, estadia, alimentação ou quaisquer outros necessários à adequada entrega dos bens, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

O recebimento dos bens será realizado pelo fiscal do contrato, designado pela Administração, que verificará a conformidade dos itens entregues com as especificações constantes no Termo de Referência, podendo proceder ao recebimento provisório e definitivo, conforme previsto na legislação aplicável.

Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sendo recusados aqueles que apresentarem vícios, defeitos, danos ou desconformidade com as especificações estabelecidas.

8. GESTÃO DO CONTRATO: GESTOR E FISCAL

O processo será acompanhado e fiscalizado pela Secretaria Requisitante, que designa, de acordo com o art. 104, inciso III cc. art. 117 da Lei 14.133/21, representante para essa finalidade, servindo de elemento de ligação junto à CONTRATADA:

Gestor:

Nome: Milton Ricardo Ribolli
Cargo: Secretário Municipal de Saúde
Matricula: 4458 |

Fiscais:

Nome: Leticia Caroline Rezende
Cargo: Enfª Nível Universitário - Gerente da Atenção Básica
Matricula: 9697 |

9. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento está previsto para ocorrer em 30 (trinta) dias após o recebimento dos itens.

A nota fiscal/fatura deverá conter os dados para depósito bancário e ser entregue, juntamente com os itens, no Almoarifado Municipal da Saúde.

Opcionalmente, também poderá ser enviada para os endereços eletrônicos: cansian.amanda@vinhedo.sp.gov.br.

Após regular conferência e certificação, será encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças e Economia para o devido pagamento.

Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos por novos no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada.



Os eventuais custos de transporte, estadia, alimentação e outros necessários à entrega dos itens, correrão por conta exclusiva da contratada, não cabendo à Prefeitura, quaisquer ônus decorrentes destes.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Número: 278 - 10.03.10.302.1076.2.106.449052.08.3020000 | Exercício: 2026

Descrição: "Equipamento e material Permanente"

Natureza: "Material de consumo"

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

VALORES SIGILOSOS

12. DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Ante o exposto, declaro a adequação orçamentária e financeira do presente com a LOA e em compatibilidade com o PPA e a LDO, nos termos do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, solicitando, ao Sr. Prefeito Municipal, a autorização para tanto, nos termos da Lei de Regência.

13. RESPONSÁVEIS PELA COTAÇÃO

Priscila Martins Gouveia Arantes
Agente de Apoio interno - Gerente Administrativa
Matrícula: 9762

Vinhedo/SP, 12 de maio de 2026.

MILTON RICARDO RIBOLLI
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula: 4458



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

DADOS DO PARTICIPANTE		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	Telefone: ()	
E-mail:	CNPJ nº:	
Dados bancários para pagamento:		
Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____		
Titular: : _____ Cidade da Agência Bancária: _____		

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do proponente neste procedimento.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAINÉIS ELETRÔNICOS DE SENHA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PAINEL ELETRONICO PARA SENHA/GUICHE Mínimo de 04 dígitos de 10cm altura (03 dígitos para senha e 01 dígito para guichê), acionamento por controle remoto com funções (próxima senha, repete senha e última senha), memorização da última senha chamada após desligamento, alcance mínimo de 20m, estrutura na cor preta, painel frontal em acrílico, dígitos iluminado em LED na cor vermelha, uso em ambiente interno/externo, com sinal sonoro e volume ajustável, alimentação bivolt ou 220V, afixação em parede, acompanha o mínimo de 04 controles remotos a pilha/bateria.	03	Unidades			

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

DECLARAMOS QUE ACEITAMOS TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E NOS ANEXOS DA DISPENSA ELETRÔNICA

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros, embalagens, tributos, transportes, cargas, encargos sociais, materiais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, despesas administrativas, seguros, fretes,



VINHEDO
P R E F E I T U R A

lucros e todas as demais despesas diretas ou indiretas que forem necessárias, decorrentes dos fornecimentos do objeto da presente dispensa de licitação.

Vinhedo/SP, _____ de _____ de 2026.

(Assinatura)
(Nome do representante legal)

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 051/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6.425/2026

OBJETO: Aquisição de painéis eletrônicos de senha para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de referência e demais anexos.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DA VINHEDO

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Dispensa Eletrônico supramencionado, que os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital, foram digitalizados dos seus originais, exceto aqueles extraídos da INTERNET, responsabilizando-nos pela veracidade da documentação apresentada.

Vinhedo, _____ de _____ de 2026

Representante Legal



ANEXO IV – MAPA DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

MAPA DE RISCO		
Informações da Contratação		
SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde		
OBJETO: Aquisição de painéis eletrônicos para as unidades de saúde UBS Planalto e Policlínica		
FASE DE PLANEJAMENTO		
Risco	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	RESPONSÁVEL
	Falha na elaboração dos documentos da fase preparatória (DFD, ETP, TR e cotações).	Secretaria de Saúde
AVALIAÇÃO DO RISCO	Probabilidade: () Baixo (X) Médio () Alto	
	Impacto: () Baixo () Médio (X) Alto	
TRATAMENTO DO RISCO	Causas: <ul style="list-style-type: none">Falta de planejamento dos setores requisitantes (DFD)Falta de informações detalhadas e especificações técnicas sobre o objeto (ETP)Ausência de justificativa para contratação (ETP)Definição de exigências desnecessárias (ETP)Ausência de pesquisa de mercado ou pesquisa ineficiente, sem apresentação do mínimo de 03 (três) marcas distintas e de preços razoáveis (ETP), com exceção de contratações inexigíveisErro no preenchimento da documentação, com ausência de informações cruciais (ETP e TR)Tempo inábil para elaboração do documento (TR)Ausência de parâmetros de preços no sistema Banco de Preços (TR)	
	Dano: <ul style="list-style-type: none">Aquisição de produtos/serviços que não atendam às necessidades da AdministraçãoPossibilidade de representação no TCE-SP, Mandado de Segurança (TJSP)Republicação com consequente atraso na contratação e na entrega dos produtos/serviçosAquisição de produtos/serviços, com preços superiores ao praticado no mercado, causando prejuízo ao erário	
AVALIAÇÃO DO RISCO	Ações Preventivas: <ul style="list-style-type: none">Escolha da equipe técnica com conhecimento suficiente e adequado para elaborar o planejamento da contrataçãoCapacitação constante da equipe de planejamentoEstudo técnico aprofundado sobre o objetoObservância de normas e legislações vigentesRevisão minuciosa da documentação que dará lastro à contratação antes do envio à SAD	
	Ação de Contingência: <ul style="list-style-type: none">Retorno ao planejamento para revisão minuciosa dos documentos, por equipe diversa daquela elaborou a primeira documentação	
Risco	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	RESPONSÁVEL
	Falha na elaboração dos documentos da fase preparatória (balizamento, publicação)	Secretaria de Administração
AVALIAÇÃO DO RISCO	Probabilidade: (X) Baixo () Médio () Alto	
	Impacto: () Baixo () Médio (X) Alto	
TRATAMENTO DO RISCO	Causas: <ul style="list-style-type: none">Falha na elaboração do balizamentoDivergência entre informações contidas no ETP e TR e publicaçãoAusência de publicidade nos prazos legais	
	Dano: <ul style="list-style-type: none">Comprometimento dos valores da contrataçãoPossibilidade de representação no TCE-SP, Mandado de Segurança (TJSP)Atraso no início e, consequentemente, na entrega dos produtos/serviçosAquisição de produtos/serviços que não atendam às necessidades da Administração	



TRATAMENTO DO RISCO	<p>Ações Preventivas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Escolha da equipe técnica para elaborar o planejamento da contratação• Observância de normas e legislações vigentes• Revisão minuciosa dos procedimentos, de acordo com a documentação enviada pela secretaria requisitante <p>Ação de Contingência:</p> <ul style="list-style-type: none">• Retorno ao planejamento para revisão minuciosa dos documentos, por equipe diversa daquela elaborou a primeira documentação
----------------------------	---

FASE EXTERNA DA LICITAÇÃO

	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	RESPONSÁVEL
Risco	Representação no TCE-SP, Mandado de Segurança (TJSP)	Secretaria de Saúde e de Administração
AVALIAÇÃO DO RISCO	<p>Probabilidade: (X) Baixo () Médio () Alto</p> <p>Impacto: () Baixo (X) Médio () Alto</p> <p>Causas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Falta de tempo hábil para elaboração• Falta de informações detalhadas e especificações técnicas sobre o objeto (ETP)• Ausência de pesquisa de mercado ou pesquisa ineficiente• Erro no preenchimento das documentações, com ausência de informações cruciais (ETP, TR, termos) <p>Dano:</p> <ul style="list-style-type: none">• Representação no TCE-SP• Judicialização (TJSP)• Atraso na entrega dos produtos/serviços	
TRATAMENTO DO RISCO	<p>Ações Preventivas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Cautela na elaboração da documentação instrutória• Revisão minuciosa da documentação (ETP, TR) antes do envio à SAD/Licitações• Revisão minuciosa antes da publicação <p>Ação de Contingência:</p> <ul style="list-style-type: none">• Retorno ao planejamento para readequação da documentação (ETP, TR, cotações)• Manutenção de histórico de eventos• Retorno para readequação do procedimento	
	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	RESPONSÁVEL
Risco	Contratação de empresa com habilitação irregular, inidônea	Secretaria de Saúde
AVALIAÇÃO DO RISCO	<p>Probabilidade: (X) Baixo () Médio () Alto</p> <p>Impacto: () Baixo () Médio (X) Alto</p> <p>Causas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Falha na análise dos documentos de contratação• Não atendimento às condições exigidas na Lei 14.133/2021 <p>Dano:</p> <ul style="list-style-type: none">• Contratação/aquisição irregular• Não atendimento às condições exigidas na Lei 14.133/2021.• Danos ao erário	
TRATAMENTO DO RISCO	<p>Ações Preventivas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Analisar cuidadosamente a documentação fiscal, nos termos da Lei 14.133/2021 <p>Ação de Contingência:</p> <ul style="list-style-type: none">• Quando confirmado o dano, abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade (PAD)	

FASE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	RESPONSÁVEL
Risco	Não acompanhamento das condições de entregas/execuções de serviço	Secretaria de Saúde



AVALIAÇÃO DO RISCO	Probabilidade: (X) Baixo () Médio () Alto
	Impacto: () Baixo () Médio (X) Alto
TRATAMENTO DO RISCO	Causas: <ul style="list-style-type: none">• Aceite de serviços/produtos fora das especificações definidas no TR• Descumprimento, pela contratada, das condições no TR/CT• Não conferência das notas fiscais com os produtos/serviços• Falha na fiscalização
	Dano: <ul style="list-style-type: none">• Má prestação de serviços à população ou interrupção do serviço público (a depender da natureza do objeto)• Atrasos nas entregas e consequente desabastecimento• Não renovação do contrato ou realização do aditivo• Rescisão contratual• Preparação para novo procedimento (urgente)• Danos ao erário
Risco	Ações Preventivas: <ul style="list-style-type: none">• Acompanhamento do fiscal• Abertura de processos administrativos de fiscalização
	Ação de Contingência: <ul style="list-style-type: none">• Notificar o fornecedor para regularização no descumprimento• Abertura de processo administrativo para apuração/notificação/sanções• Compra emergencial quando o estoque estiver crítico• Envio das solicitações com prazo razoável• Quando confirmado o dano, abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade (PAD)
Risco	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO
	Contratação/aquisição anulada, revogada
RESPONSÁVEL	Secretaria de Saúde
AVALIAÇÃO DO RISCO	Probabilidade: (X) Baixo () Médio () Alto
	Impacto: () Baixo () Médio (X) Alto
TRATAMENTO DO RISCO	Causas: <ul style="list-style-type: none">• Ilegalidades no procedimento• Erros no escopo do objeto, no valor e na forma de contratação• Exigência de documentações incorretas ou inadequadas, em relação ao escopo do objeto
	Dano: <ul style="list-style-type: none">• Extinção do certame e necessidade de iniciar um novo procedimento• Atraso na contratação e, conseqüentemente, na entrega dos produtos/serviços
Risco	Ações Preventivas: <ul style="list-style-type: none">• Revisão minuciosa do procedimento e documentos licitatórios• Cursos de capacitação• Observância de normas e legislações vigentes
	Ação de Contingência: <ul style="list-style-type: none">• Retorno ao planejamento para readequação da documentação (ETP, TR, cotações)• Retorno para readequação e republicação
Risco	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO
	Falta de manutenção das condições para renovação do contrato ou aditivo
RESPONSÁVEL	Secretaria de Saúde
AVALIAÇÃO DO RISCO	Probabilidade: (X) Baixo () Médio () Alto
	Impacto: () Baixo () Médio (X) Alto
TRATAMENTO DO RISCO	Causas: <ul style="list-style-type: none">• Falha na fiscalização dos contratos• Negligência da contratada na manutenção das condições de contratação
	Dano:



	<ul style="list-style-type: none">• Não renovação do contrato ou realização do aditivo• Rescisão contratual• Preparação para novo procedimento (urgente)						
TRATAMENTO DO RISCO	<p>Ações Preventivas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Acompanhamento do fiscal• Diligências em sítios eletrônicos realizadas pelo fiscal <p>Ação de Contingência:</p> <ul style="list-style-type: none">• Notificar o fornecedor para regularização• Abertura de processo administrativo para apuração/notificação/sanções• Rescisão contratual						
Risco	<table border="1"><thead><tr><th colspan="2">IDENTIFICAÇÃO DO RISCO</th><th>RESPONSÁVEL</th></tr></thead><tbody><tr><td>Perda do prazo para renovação dos contratos</td><td></td><td>Secretaria de Saúde</td></tr></tbody></table>	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO		RESPONSÁVEL	Perda do prazo para renovação dos contratos		Secretaria de Saúde
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO		RESPONSÁVEL					
Perda do prazo para renovação dos contratos		Secretaria de Saúde					
AVALIAÇÃO DO RISCO	<p>Probabilidade: (X) Baixo () Médio () Alto</p> <p>Impacto: () Baixo () Médio (X) Alto</p> <p>Causas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Falha na fiscalização dos contratos/atas <p>Dano:</p> <ul style="list-style-type: none">• Não renovação do contrato ou realização do aditivo• Interrupção do serviço público• Preparação para novo certame (urgente)• Danos ao erário						
TRATAMENTO DO RISCO	<p>Ações Preventivas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Acompanhamento do fiscal• Providenciar os trâmites necessários com antecedência <p>Ação de Contingência:</p> <ul style="list-style-type: none">• Pedidos de renovação enviados em tempo hábil• Preparação de novo certame (emergencial)• Quando confirmado o dano, abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade (PAD)						

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE DO RISCO	
NOME COMPLETO: Roberta Fernanda Nora Mattoso Torres	
CARGO: Diretora de Assistência e Atendimento	MATRÍCULA: 11069
Vinhedo/SP, 12 de maio de 2026.	

PROBABILIDADE DE OCORRER O RISCO		
BAIXA: O histórico conhecido indica baixa frequência de ocorrência. Trata-se de um evento raro, casual e inesperado, embora existam registros esporádicos de sua manifestação.	MÉDIA: Há ocorrência com frequência moderada ou indícios razoáveis de que possa se concretizar no horizonte analisado. É um evento possível, com frequência reduzida.	ALTA: O risco ocorre com elevada frequência ou existem fortes indícios de que se materializará no horizonte analisado. É um evento recorrente, com histórico amplamente documentado.
IMPACTO QUE O RISCO CAUSARÁ AO PROCESSO/CONTRATO		
BAIXO: Causa impacto pontual no valor, prazo ou qualidade da execução contratual, sem comprometer de forma relevante os objetivos principais. Permite o alcance da maior parte dos resultados previstos. Impacto mínimo.	MÉDIO: Afeta de maneira significativa, mas não irreversível, o cumprimento dos objetivos do contrato. Há impacto moderado, com possibilidade de mitigação ou recuperação parcial dos danos.	ALTO: Compromete substancialmente o cumprimento dos objetivos do contrato, afetando severamente valor, prazo ou qualidade da execução. Impacto crítico, com baixa probabilidade de recuperação dos resultados.